



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 21/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.011370/2024-01**

**Santo André-SP, 17 de Junho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 17/06/2024 18:20 )***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/06/2024** e o código de verificação: **7c3bdd0b2f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Seleção de coordenador ou coordenadora institucional, coordenadores ou coordenadoras de áreas e projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 90, DE 25/03/2024.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC credenciados em cursos de Licenciatura para atuar como Coordenador ou Coordenadora Institucional e/ou Coordenadores ou Coordenadoras de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência em regime de colaboração com as redes de públicas de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

**1.2.** O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.3.** Dos objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-

lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**1.4.** Se habilitado pela CAPES, o início das atividades do projeto tem previsão de ocorrer de 19/09/2024 a 13/12/2024.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1. Bolsista de iniciação à docência:** o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

**2.2. Coordenador(a) institucional:** o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

**2.3. Coordenador(a) de área:** o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

**2.4. Supervisor(a):** o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

**2.5. Projeto Institucional:** o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

**2.6. Escola Parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

**2.7. Núcleo de Iniciação à Docência (NID):** grupo formado por 1 (um(a)) coordenador(a) de área, 3 (três) supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) discentes bolsistas.

**2.8. Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, que no caso do presente edital podem ser: Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Matemática e/ou Química.

**2.9. Subprojeto Interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 4 (quatro) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

## **3. Das Atribuições:**

### **3.1. São atribuições do Coordenador ou da Coordenadora Institucional:**

a) responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

- b) coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria da CAPES nº 90/2024;
- c) acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
- d) monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- e) receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;
- f) reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- g) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;
- h) repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- i) cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos(as) Coordenadores(as) de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(às) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- k) deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- l) providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- m) manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- n) elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- o) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na execução do Programa na IES.
- p) participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e
- q) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

### **3.2. São atribuições do Coordenador ou da Coordenadora de Área:**

- a) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os(as) demais Coordenadores(as) da Área, se houver;

- b) coordenar e orientar as atividades do(a) Supervisor(a) e do(a) bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa;
- c) apresentar à Coordenação Institucional do Projeto, relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- d) incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos(as) bolsistas de iniciação à docência e dos(as) Supervisores(as);
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os(as) participantes do Subprojeto/Núcleo;
- f) orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- g) colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- h) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;
- j) fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- k) manter o(a) Coordenador(a) Institucional atualizado(a) sobre o Subprojeto;
- l) cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos(as) Supervisores(as) e discentes do seu Núcleo, quando delegado(a) pela Coordenação Institucional;
- m) auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- n) elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- o) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

### **3.3. São atribuições do Supervisor ou da Supervisora:**

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de

iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

e) informar ao(à) Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;

f) reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com os(as) outros(as) Supervisores(as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

#### **3.4. São atribuições do ou da Bolsista de Iniciação à Docência:**

a) realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

b) ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

d) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(à) Supervisor(a) ou ao(à) Coordenador(a) de Área; e

g) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

### **4. DAS BOLSAS**

**4.1.** 01 (uma) cota de bolsa para Coordenação Institucional de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

**4.2.** Até 02 (duas) cotas de bolsas para Coordenação de Área de gestão de processos educacionais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por IES, conforme quantitativo de bolsistas, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

**4.3.** 01 (uma) cota de bolsa para Coordenação de Área de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

**4.4.** A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará de acordo com o edital 10/2024 Capes/MEC, podendo ser prorrogada a critério da

CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES no 90/2024.

**4.5.** A Regulamentação da concessão e pagamento das bolsas do PIBID são regidas pela PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Edital PIBID Nº 10/2024.

## 5. PROPONENTES

**5.1.** São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação Institucional ou de Coordenação de Área de gestão de projetos educacionais:

- I - ser aprovado(a) por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- II - possuir título de mestre ou doutor(a);
- III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente, vice-presidente, pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e
- VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola da educação básica);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
  - g) docência na educação básica (função docente).

**Parágrafo único.** Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades

**5.2.** São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) de Área:

- I - ser aprovado(a) pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- a) o(a) coordenador(a) deverá ser aprovado(a) pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
  - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
  - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor(a);

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado(a) em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente, vice-presidente, pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

**§1º** Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

**§2º** Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização de atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no site do Comfor: [prograd.ufabc.edu.br/comfor](http://prograd.ufabc.edu.br/comfor), conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/06/2024 até 27/06/2024	Inscrições	Proponentes
02/07/2024	Prazo máximo para divulgação do resultado preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
03/07/2024	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes



04/07/2024	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
07/07/2024 até 19/07/2024	Período de ajustes e adaptações aos projetos selecionados, se necessário	Coordenador ou Coordenadora Institucional e Coordenadores de Área selecionados
25/07/2024	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Coordenador ou Coordenadora Institucional

### 6.2. Para a proposta de Projeto Institucional

I - Dados do ou da proponente;

II - Título do projeto (limite de 200 caracteres);

III - Apresentação do Projeto (limite de 5.000 caracteres);

IV - Justificativa (limite de 5.000 caracteres);

V - Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas (limite de 5.000 caracteres);

VI - Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto (limite de 5.000 caracteres):

a) aos cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;

b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;

c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e

d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do Projeto Institucional.

VII - Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver (limite de 5.000 caracteres); VIII - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto (limite de 5.000 caracteres):

a) à definição das Escolas Parceiras;

b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;

c) à participação dos professores da rede como Supervisores;

d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.

IX - Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos (limite de 5.000 caracteres); e

X - Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no item 4.7, do Edital CAPES 10/2024 (limite de 5.000 caracteres).

### 6.3. Para cada proposta de Subprojeto

I - Dados do ou da proponente;

II - Título do projeto; (limite de 200 caracteres);

III - Área(s) do(s) do Subprojeto;

IV - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 do Edital CAPES 10/2024 (se houver);

V - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos(as) licenciandos(as) e para o fortalecimento do(s) curso(s) (limite de 3.000 caracteres);

VI - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024 (limite de 3.000 caracteres);

VII - Quantidade de NID pretendidos;

VIII - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) (limite de 3.000 caracteres);

IX - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias (limite de 3.000 caracteres);

X - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas) (limite de 3.000 caracteres); e

XI - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes (limite de 3.000 caracteres).

**6.4.** Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

**6.5.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto, que poderá ser de projeto institucional ou de subprojeto.

**6.6.** Caso o ou a proponente encaminhe mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada no tempo estabelecido no item 6.1.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas serão julgadas e selecionadas pela comissão designada pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR- UFABC), conforme Portaria nº 4191/2024-PROGRAD.

**7.2.** As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos e das docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2.

**7.2.1.** Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na **Plataforma Freire da Capes** e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 12 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso como titular (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 12 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20

Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

**7.2.2.** Com relação ao projeto institucional e aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Aderência ao Edital Capes 10/2024 e à portaria Capes 90/2024	Será avaliado se o projeto de modo geral contempla princípios e características da iniciação à docência, assim como orientações detalhadas apresentados	15
Inserção no cotidiano escolar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para inserção no cotidiano escolar considerando aspectos descritos no Artigo 14 Item I da Portaria Capes 90/2024.	15
Referenciais teóricos educacionais de ensino-aprendizagem	Será avaliada a pertinência, coerência, consistência e clareza das discussões de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-	15

	aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao projeto/subprojeto, assim como sua articulação com diretrizes curriculares da educação básica	
Trabalho coletivo e interdisciplinar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o trabalho coletivo e interdisciplinar no planejamento e na realização de atividades, considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VI da Portaria Capes 90/2024.	15
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	15
Uso de linguagens no processo formativo dos licenciandos	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares.	15
Registro e sistematização das atividades	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para registro e sistematização das atividades considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VII da Portaria Capes 90/2024.	5
Socialização das experiências formativas dos participantes do PIBID	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para socialização das experiências formativas dos participantes, considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VIII da Portaria Capes 90/2024.	5

**7.3.** Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para coordenação institucional como para equipe de coordenação de área.

**7.4.** A homologação do resultado da proposta melhor classificada como Coordenador ou Coordenadora Institucional do PIBID/UFABC caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

**7.5.** A homologação do resultado das propostas melhores classificadas em cada área como Coordenador ou Coordenadora de Área caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página do Comfor [prograd.ufabc.edu.br/comfor](http://prograd.ufabc.edu.br/comfor).

**8.2.** Eventuais recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos junto ao Comfor, apenas via email, por meio de mensagem para [comfor.ufabc@ufabc.edu.br](mailto:comfor.ufabc@ufabc.edu.br), conforme prazo estabelecido no item 6.1.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do proponente ou da proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 10/2024 e portaria 90/2024, bem como de alterações que venham a ocorrer nestes.

**9.2.** A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, isentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

**9.3.** Os casos omissos serão avaliados pela ProGrad, ouvido o COMFOR.

**9.4.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.